

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 44.168, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

Institui a **Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Republicana de 1817**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, IV e XXVIII do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.531, de 10 de março de 2015, que instituiu a Comissão para organizar a comemoração do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817;

CONSIDERANDO que uma das ações definidas pela Comissão do Bicentenário de 1817 foi a instituição de medalha comemorativa da referida Revolução;

CONSIDERANDO a necessidade de celebrar e de divulgar os princípios da liberdade e da igualdade defendidos pelos patriotas pernambucanos, que combateram na Revolução Republicana de 1817;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de o Governo do Estado valorizar as pessoas e as instituições que, ao longo desses 200 anos, contribuíram para afirmação histórica dos direitos e dos valores defendidos na Revolução de 1817;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Republicana de 1817", a ser conferida às instituições e às personalidades que tenham contribuído para o engrandecimento, a reflexão, a divulgação, a preservação e a promoção da cultura e da história pernambucanas.

Parágrafo único. A Medalha prevista no *caput* poderá ser concedida a pessoas já falecidas, de memória recente, sob a forma *post mortem*, sendo entregue ao cônjuge e/ou a parentes do homenageado, bem como a pessoas jurídicas desde que sejam comprovados os relevantes feitos realizados no campo da história e da cultura pernambucanas.

Art. 2º A "Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Republicana de 1817" será outorgada por ato específico do Governador do Estado de Pernambuco e durante o período de 1 (um) ano, a partir de 6 de março de 2017.

§ 1º Compete à Secretaria da Casa Civil sugerir as pessoas que serão contempladas com a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Republicana de 1817 bem como as características e o modo de sua confecção.

§ 2º A Medalha a que se refere o *caput* será entregue preferencialmente em solenidade pública, presidida pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de março do ano de 2017, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ATO DO DIA 3 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1066 - Conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Republicana de 1817, nos termos do Decreto nº 44.168, de 3 de março de 2017, para:

Instituições:

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP);
Academia Pernambucana de Letras (APL);
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Assembleia Legislativa de Pernambuco
Câmara Municipal do Recife
Arquidiocese de Olinda e Recife;
Grande Loja Maçônica de Pernambuco;
Grande Oriente do Brasil–Pernambuco.

Personalidades:

João Soares Lyra Neto;
José Mendonça Bezerra Filho;
Jarbas de Andrade Vasconcelos;
Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti;
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho;
Roberto Magalhães Melo;
José Muniz Ramos;
Marco Antônio de Oliveira Maciel (Vice Presidente).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

PORTARIAS SAD DO DIA 03.03.2017

PORTARIA CONJUNTA SAD/IRH Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IRH, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 44.132, de 23 de fevereiro de 2017, e na deliberação Ad Referendum nº 124, de 27 de dezembro de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 28 (vinte e oito) profissionais, assim distribuídos: 22 (vinte e duas) vagas para Médico Perito, 03 (três) vagas para Engenheiro do Trabalho e 03 (três) vagas para Técnico em Segurança do trabalho, previsto no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH e terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRICULA	INSTITUIÇÃO
Marília Raquel Simões Lins	358.930-7	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Helena Maria Carneiro Leão	21.793-0	IRH

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei nº 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH

ANEXO ÚNICO – EDITAL
(Portaria Conjunta SAD/IRH nº 010, de 03 de março de 2017)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada de que trata o presente Edital, objetiva o provimento de 28 (vinte e oito) vagas, sendo 22 (vinte e duas) para Médico Perito, 03 (três) para Engenheiro do Trabalho e 03 (três) para Técnico em Segurança do trabalho, e obedecerá às normas constantes neste Edital e outras que poderão vir a integrá-lo.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Para os atos advindos da execução da Seleção Simplificada, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.irh.pe.gov.br, e, quando houver necessidade, os jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra do Secretário de Administração e do Diretor Presidente do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco e publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. MÉDICO PERITO:

A) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão do curso superior em Medicina, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
B) Carteira do Conselho Regional de Medicina e/ou declaração de inscrição.

2.1.2. ENGENHEIRO DO TRABALHO:

A) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão de curso superior em Engenharia, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
B) Carteira do Conselho Regional de Engenharia e/ou declaração de inscrição.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADOR
Raul Jean Louis Henry Júnior

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Milton Coelho da Silva Neto

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Nilton da Mota Silveira Filho

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Antônio Carlos dos Santos Figueira

SECRETÁRIO DAS CIDADES
Francisco Antonio Souza Papaléo

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lúcia Carvalho Pinto de Melo

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Ruy Bezerra de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Marcelino Granja de Menezes

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Ângelo Fernandes Gióia

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Raul Jean Louis Henry Júnior

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Roberto Franca Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Bruno de Moraes Lisboa

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Ennio Lins Benning

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luis de Carvalho Xavier

SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
Alexandre José Marques Valença

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Márcio Stefanni Monteiro Moraes

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Iran Costa Júnior

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
Felipe Augusto Lyra Carreras

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Antônio César Caúla Reis



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Isa Dias

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Isa Dias / Fernando Buarque

DIAGRAMAÇÃO
Silvio Mafra

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 129,46

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

2.1.3. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

- A) Diploma ou Declaração ou Certificado de Conclusão de Técnico de Segurança do Trabalho, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
 B) Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. ATRIBUIÇÕES:**2.2.1. MÉDICO PERITO:**

- a) Realizar perícias singulares, hospitalares, domiciliares e participar de juntas;
 b) Realizar exames médicos periciais para caracterizar deficiências nos aprovados em concursos em vagas de pessoas com deficiência bem como avaliação da compatibilidade das funções a serem exercidas por estes;
 c) Solicitar pareceres de especialistas;
 d) Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e a prevenção da doença do servidor, conhecendo para tanto os processos produtivos e o ambiente de trabalho, avaliando as condições de saúde para determinadas funções e ambientes de trabalho, sendo também responsáveis pela promoção e proteção à saúde do trabalho;
 e) Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.

2.2.2. DO ENGENHEIRO DO TRABALHO:

- a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho;
 b) Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndio e saneamento;
 c) Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos;
 d) Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de risco físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
 e) Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;
 f) Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
 g) Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
 h) Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
 i) Projetar sistema de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergências e catástrofes;
 j) Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
 l) Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se sua qualidade e eficiência;
 m) Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
 n) Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes no funcionamento;
 o) Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
 p) Outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.

2.2.3. DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) Executar e participar de estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de segurança e de treinamentos teórico e prático sobre segurança;
 b) Executar trabalhos que envolvam a segurança de servidores públicos estaduais na prevenção de acidentes, contra incêndios e proteção ao meio ambiente;
 c) Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores com a finalidade de evitar acidentes, propor medidas que visem ao saneamento de doenças ocupacionais;
 d) Analisar e registrar os acidentes ocorridos no âmbito do serviço público estadual;
 e) Propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho;
 f) Apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres nas unidades da estrutura administrativa estadual;
 g) Preencher mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho;

2.3. REMUNERAÇÃO E LOCAIS DE TRABALHO:

FUNÇÃO	LOCAL	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
	RECIFE	14	1	15	7.499,02
MÉDICO PERITO	CARUARU	3	1	4	7.499,02
	PETROLINA	2	1	3	7.499,02
ENGENHEIRO DO TRABALHO	RECIFE	2	1	3	4.590,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	RECIFE	2	1	3	1.759,92

2.4. JORNADA DE TRABALHO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Médico Perito	20 horas / semanais
Engenheiro do Trabalho	40 horas / semanais
Técnico em Segurança do trabalho	40 horas / semanais

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à inscrição e o correto envio da documentação exigida no Edital, obedecendo aos prazos e horários, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme **Anexo VI** (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH/PE, à Gerência Administrativa de Perícias Médicas, situada na Rua Henrique Dias, s/n, Derby - Recife/PE CEP: 52.010-100, ou PRESENCIAL no Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH/PE, no Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – 1º andar, situada na Rua Henrique Dias, s/n, Derby - Recife/PE CEP: 52.010-100, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO VII** devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4., adiante.

5.3.1. Na **"CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"** o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.4.2. CPF;

5.4.3. Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, Engenharia ou Técnico em Segurança do Trabalho, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, a depender da função;

5.4.4. Carteira do respectivo Conselho Regional de Classe e/ou declaração de inscrição no Órgão de Classe ou comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a depender da função;

5.4.5. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

5.4.6. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo III do Edital..

5.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.6. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, conforme descrito no Anexo IV (Cronograma).

5.7. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.10. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o interessado deverá optar por um único Local de Trabalho. A não opção ou a escolha por mais de um local de trabalho, gerará a desclassificação do candidato.

5.11. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.12. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
 AO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO
 NOME:
 FUNÇÃO:
 LOCAL DE TRABALHO:

5.13. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.

5.14. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo III deste edital.

6.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.12. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação ou da conclusão do curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a depender da função, em conformidade com o Anexo III.

6.2.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.14. O Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco não se responsabilizará por documentos originais encaminhados, e não haverá devolução sobre nenhuma hipótese.

6.2.15. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na Avaliação Curricular.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Maior idade.
- Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, em requerimento devidamente preenchido conforme o Anexo V e enviados nas datas fixadas no Anexo IV, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhados ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH/PE, à Gerência Administrativa de Perícias Médicas, situada na Rua Henrique Dias, s/n, Derby - Recife/PE CEP: 52.010-100, ou PRESENCIAL no Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH/PE, no Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – 1º andar, situada na Rua Henrique Dias, s/n, Derby - Recife/PE CEP: 52.010-100, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

8.2 O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

8.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.5 O Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH/PE não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo IV.

8.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que poderá ser realizada a cada dois meses e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente os originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, Engenharia ou Técnico em Segurança do Trabalho, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/IRH, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

10.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.irh.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo ao IRH decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.7. Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.10. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IRH, através de Portaria Conjunta SAD/IRH.

10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço **na cidade** em conformidade com a sua opção no Formulário de Inscrição.

10.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IRH, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter o IRH atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

10.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao IRH com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores, sobre nenhuma hipótese.

10.20. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	RECIFE	CARUARU	PETROLINA	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO PERITO	15	03	04	22
ENGENHEIRO DO TRABALHO	03	00	00	03
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03	00	00	03

a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/IRH nº 010, de 03 de março de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

- () Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
- () Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
- () Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
- () Deficiência visual: prova em Braille.
- Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
- () O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife/PE, ____/____/____.

ANEXO VII - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada do IRH, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 6223, de 14 de julho de 2015, **RESOLVE**:

Nº 669-Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivão de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, matrícula nº 273.489-3, ocupado por **Bruno Medeiros da Costa Paiva**, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 20 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 670-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
0403992-0/2017	CHARLES MELO DE LEMOS	305.795-0	PROFESSOR	MGC/LP/II/D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01.02.2017
0409603-4/2017	ENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	303.367-8	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	NGE/ESP/II/D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01.02.2017
0411414-6/2017	JOSÉ BARBOSA DUARTE FILHO	177.681-9	PROFESSOR	MGC/LPE/II/D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08.02.2017
0410456-2/2017	JOSÉ MARCOS BARBOSA DE ANDRADE	179.631-3	PROFESSOR	MGD/LP/III/D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.01.2017
0405831-3/2017	RILTON TAQUES REIS	155.403-4	PROFESSOR	MGD/LPE/III/D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.01.2017
0006060-3/2017	MARIA APARECIDA FARIAS PEREIRA	246.315-6	ASSISTENTE EM SAÚDE	SAS/F04/II/B	SECRETARIA DE SAÚDE	24.01.2017
0411063-6/2017	HENRIQUE PAULO ARAÚJO TAVARES	191.881-8	PROFESSOR	MGC/LP/II/A	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30.06.2016

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 **RESOLVE**:

Nº 671-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, da servidora **Maria Aparecida de Almeida Ferreira Campos**, matrículas nº 164.696-6 e 137.473-7, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2016.

Nº 672-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Claudenice Maria de Melo**, da Prefeitura Municipal de Bonito, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2015 e 2016.

Nº 673-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, dos servidores da Prefeitura Municipal de Ouricuri, abaixo relacionados, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2015.

NOME
Francisca Gorete Lima dos Santos
Genaldete Francisca de Queiroz
Írismar Dias da Silva
Selma Dias da Silva
Tânia Aparecida de Souza Martins

Nº 674-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, da servidora **Márcia Sueli de Vasconcelos**, matrícula nº 135.501-5, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2013 a 20.12.2016.

Nº 675-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, do servidor **Marcos Antonio Barroso de Moraes**, matrícula nº 261.941-5, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2012 a 2016.

Nº 676-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, do servidor **Luiz Carlos Maciel da Silva**, matrícula nº 106.068-6, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2012 a 2016.

Nº 677-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, do servidor **Rosalvo Marinho Marques**, matrícula nº 265.411-3, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2012 a 2016.

Nº 678-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, do servidor **Arnaldo Alves Feitosa**, matrícula nº 190.284-9, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios de 2010 a 2016.

Nº 679-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Itapetim, da servidora **Márcia Margot Alves Ferraz**, matrículas nº 256.925-6 e nº 301.909-8, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014 e 2015.

Nº 680-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Orobó, da servidora **Iara Maria de Oliveira Andrade Silva do Amaral**, matrículas nº 131.418-1 e nº 157.354-3, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2015 e 2016.

Nº 681-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício de 2016.

NOME	MATRÍCULA
Adelson Cordeiro de Moura	174.660-0
Amaro Trajano da Silva	178.549-4
Anastácio de Andrade Soares	264.899-7
Aline Maria do Nascimento	240.033-2
Arsegila Sandra Ferreira	275.370-7
Benedita Veronica Gomes da Costa	174.047-4
Célia de Oliveira Gomes	180.914-8
Charles Adenauer Jerônimo Santos	239.374-3
Ebenezer Gomes Marinho	154.159-5
Elanne Karla Bezerra Correia Cavalcante	270.962-7
Eliane Gomes da Silva	174.091-1
Elizeu Gomes da Silva	175.765-2
Everando Silveira da Silva	175.343-6
Ercília Frago do Silva	160.876-2
Gibslania de Fatima P. de Santana	257.372-5
Gláucia Ribeiro da Silva	257.035-1
Ingrid Fabiola de Brito	240.363-3
Ivan Marinho de Barros Filho	175.375-4
Ivanildo Santos Pereira	175.936-1
Jamilze Lins de Medeiros	164.326-6
Jakeline dos Santos Aecarjo	175.232-4
Jeanne de Albuquerque Mello	240.389-7
Jesualdo Gomes	106.324-3
José Alves dos Santos Junior	259.657-1
José Francisco Filho	240.684-5
Kátia Leal Ferreira	174.537-9
Lúcia Maria de Araújo Gomes	265.956-5
Jaime de Almeida Feliciano	134.038-7
Luciene Zacarias de Amorim	156.737-3
Marcílio José Valdomiro de Lima	123.799-3
Maria de Fátima Almeida	173.164-5
Maria de Fátima Santana	162.505-5
Maria José da Silva	260.030-7
Mariana José Santana da Silva	239.809-5
Miriam José Martins de Almeida	189.352-1
Maria José de Oliveira Lima	175.412-2
Nádia Maria Silva da Purificação	104.491-5
Natanael de Arruda Ramos	103.628-9
Nelma Maria do Nascimento de Oliveira	177.193-0
Rizalmira Justiniana do Monte	165.196-0
Rinaldo da Costa Barbosa	174.715-0
Rosa Cristina Alves Batista	161.050-3
Samuel do Nascimento Pereira	190.396-9
Selma Maria Gomes Duarte	112.275-4
Silvano Ramos Santana	250.117-1
Vera Lúcia Alves da Silva	240.771-0
Waldeck Santos de Oliveira	181.205-0
Humberto Bezerra de Souza Sobrinho	193.757-0
Isabela de Oliveira Luna	270.965-1

Nº 682-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Maria Elisabete de Macedo Rodrigues**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2015.

Nº 683-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Jane Ramos Marques de Farias**, da Prefeitura Municipal de Olinda, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2013 e 2014.

Nº 684-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria da Mulher, da servidora **Maria Beatriz Portugal Vidal**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2016 até 20.06.2016.

Nº 685-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Marly Ramos de Santana**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2016.

Nº 686-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, da servidora **Giannina Settini Cysneiros Landim Bezerra**, da Prefeitura Municipal de Olinda, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016.

Nº 687-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Giovana Arruda Magalhães Sáfiadi**, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015 e 2016.